



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 42.266-5/2023

**EDITAL Nº. 372/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO** – O Município de Canoas torna pública a abertura de inscrições que tem por objeto contemplar até 18 Artistas ou Grupos de Hip-Hop, para a realização e atividades durante a III Semana Municipal do Hip-Hop, que será realizada entre os dias 13 a 18 de dezembro de 2023. **Período de inscrições:** de **13/11/2023 à 15/11/2023**. Inscrições: através do e-mail [projetos culturais@canoas.rs.gov.br](mailto:projetos culturais@canoas.rs.gov.br). Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Prefeito Municipal



## EDITAL Nº. 372/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 8577416/0001-18, com Sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Jairo Jorge da Silva, TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para contemplar até 18 Artistas ou Grupos de Hip-Hop, para a realização e atividades durante a III Semana Municipal do Hip-Hop, que será realizada entre os dias 13 a 18 de dezembro de 2023, no Município de Canoas / RS, conforme processo administrativo SEI nº. 42.266-5/2023, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital, contemplar até 18 Artistas ou Grupos de Hip-Hop, para a realização e atividades durante a III Semana Municipal do Hip-Hop, que será realizada entre os dias 13 a 18 de dezembro de 2023.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O Hip Hop é um movimento cultural e artístico, iniciado durante a década de 70 nas áreas centrais de comunidades jamaicanas, latinas e afro-americanas, o Afrika Bambaataa é reconhecido como o criador oficial do movimento e estabeleceu quatro pilares essenciais na cultura Hip Hop: o Rap, o Dj, a Breakdance o Graffiti e outros elementos que incluem a moda e as gírias. Dessa maneira, a história da cultura Hip Hop abrange diversos aspectos da vida social, que vão desde elementos culturais e artísticos e novas formas de educação, geração de renda e manifestação política. As ideias verbalizadas e defendidas nas letras de rapas músicas, expressão corporal e as margens de grafiti nas paredes, escreveram na história uma nova forma de expressão popular, da juventude pobre e da periferia.

**2.2.** No Brasil, o movimento surgiu com força nos anos 80, nos tradicionais encontros na rua 24 de maio e no metrô em São Bento, São Paulo e desde seus primeiros passos no início da década de 30 em Porto Alegre, Adeptos desse movimento assumiram os princípios e valores que forjaram novas posturas ideológicas e atitudes entre os jovens.

**2.3.** Como parte desse movimento emancipatório e participativo da juventude periférica, o movimento Hip Hop busca reconhecimento da sociedade e do poder público, a fim de ampliar seu campo de atuação. Dentro dessa proposta, o município de Canoas criou a Lei nº 5619 de 16 de setembro de 2011 que institui a “Semana Municipal do Hip Hop”, a ser realizada anualmente, como forma de ampliar seu campo de atuação e assegurar as demandas pertinentes desse grupo.

**2.4.** O Edital para a Semana do Hip Hop possibilita o desenvolvimento da cadeia produtiva cultural no município, oportunizando a valorização e a participação dos artistas de Canoas, promovendo a visibilidade dos seus trabalhos, tanto para artistas atuantes como para iniciantes.

**2.5.** O Edital prevê um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que contemplará até 18 propostas de Pessoas Físicas ou Jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos, para apresentações de BreakDance, DJ e RAP, para a expressão artística do grafite e para Oficinas de conhecimentos sobre o Hip-Hop.

**2.6.** O presente Termo de Referência tem a finalidade exclusiva de abrir inscrições para a III Semana Municipal do Hip Hop.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS



**3.1.** Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0048.2306.0000.3.3.90.31 – Fonte de Recurso nº 15000001 – Indicador de Recurso nº 1374;

**3.2.** O recurso total destinado para este edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**3.2.1.** O repasse dos recursos aos Contemplados pelo Edital da III Semana Municipal do Hip Hop será realizado na modalidade prêmio, em parcela única nos valores descritos abaixo:

- a) R\$ 2.000,00 para cada vaga de Grafite: 2 vagas para participação;
- b) R\$ 1.000,00 para cada vaga de BreakDance: 4 vagas para participação;
- c) R\$ 1.000,00 para cada vaga de DJ: 4 vagas para participação;
- d) R\$ 1.000,00 para cada vaga de RAP: 4 vagas para participação;
- e) R\$ 1.000,00 para cada vaga de Oficinas de Conhecimentos sobre Hip-Hop: 4 vagas para participação.

#### **4. DAS VEDAÇÕES CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Podem participar do presente Chamamento Público, pessoa física ou jurídica com ou sem fins lucrativos, que atendam, concomitantemente, os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Ser residente no município de Canoas/RS;

**4.1.2.** Não ser servidor público;

**4.1.3.** Não ser menor de 18 (dezoito) anos;

**4.1.4.** Comprovar ser profissional do Movimento Hip Hop;

**4.1.4.1.** São considerados Profissionais do movimento do Hip Hop: o RAP, o DJ, a BreakDance e o Grafite.

**4.2.** É vedada a multiplicidade de inscrições, ou seja, apenas uma inscrição por CPF/CNPJ.

**4.2.1.** Em casos de duplicidade de inscrições, será considerada válida a primeira e excluídas as demais.

**4.3.** É vedada a participação de membros da Comissão Avaliadora deste Edital bem como servidores municipais.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Os interessados poderão realizar a sua inscrição no período de **13/11/2023 à 15/11/2023** através do e-mail [projetosulturais@canoas.rs.gov.br](mailto:projetosulturais@canoas.rs.gov.br)

**5.1.1.** As inscrições das Propostas para a III Semana Municipal do Hip Hop se darão por meio do preenchimento completo do **Formulário de Inscrição e Apresentação de Propostas, devidamente preenchido e assinado** – disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) **acompanhado da documentação relacionada no item 6 deste Edital, em formato PDF.**

**5.1.2.** Após o período especificado no **Item 5.1** dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos para habilitação, iniciando-se a fase de análise interna dos documentos recebidos pela SMC;

**5.2.** **Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital.**

**5.3.** Não serão aceitos documentos entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado e que por qualquer razão, não tenham chegado em tempo hábil.

**5.4.** A SMC procederá à conferência dos documentos apresentados e serão homologados, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Edital.

**5.5.** A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e



obrigações constantes neste EDITAL.

**5.6.** Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição.

**5.7.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas ou ainda não realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

**5.8.** É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

**5.8.1.** Constatado este fato, a Secretaria de Cultura anulará sumariamente as inscrições anteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, será considerada apenas a última inscrição apresentada que será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

**5.9.** Os Profissionais do Movimento Hip Hop que tiverem sua inscrição homologada e publicada no Diário Oficial do Município, deverão comparecer, conforme cronograma que será divulgado, para a assinatura do contrato, documento que dará direito ao recebimento do prêmio.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ANEXADA NO ATO DE INSCRIÇÃO**

### **6.1. PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH válida;
- b) Cópia do CPF, quando não conste o número no documento de identidade;
- c) Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma declaração de residência em Nome de Terceiros (**Anexo II**), devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada da cópia do RG do proprietário;
- d) Comprovante Bancário em nome do proponente no qual fiquem claros os seguintes dados: banco, agência e conta corrente, ou poupança (ex: cópia do cartão bancário onde conste o número da conta, cópia de cheque);
- e) Formulário de Inscrição e Apresentação de Propostas (anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- f) Portifólio simplificado comprovando trajetória no segmento Hip-Hop, com o nome do proponente em destaque.

### **6.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH do representante legal da entidade;
- b) Cópia do CPF do representante legal da entidade, quando não conste o número no documento de identidade;
- c) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a validade em vigor;
- d) Cópia do Certificado de MEI, se for o caso;
- e) Cópia do Registro Comercial ou Contrato Social;
- f) Comprovante de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Comprovante de residência atualizado (período de vigência até 90 dias) em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar uma declaração de residência em Nome de Terceiros devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, acompanhada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 42.266-5/2023

da cópia do RG do proprietário (Anexo II).

l) declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento do art. 27, inc. v, da lei n.º 8.666/93 – pessoa jurídica (Anexo IV).

m) Comprovante bancário em nome do proponente no qual fiquem claros os seguintes dados: banco, agência e conta corrente pessoa jurídica (ex: cópia do cartão bancário onde conste o número da conta, cópia de cheque).

## 7. DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1. A comissão avaliadora será formada por 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, responsáveis pela análise dos projetos e conferência das documentações exigidas neste Edital, abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Função
Alexandre Rafael da Rosa	97012	Assessor Técnico
Fábio Lombardo Leivas	125592	Diretor
Bianca Dorneles Avila Pinheiro	125126	Assessora de Governança

7.2. Serão selecionados por ordem de inscrição os primeiros 18 (dezoito) profissionais, que contemplem todas as áreas do Hip-Hop, exigidas no item 3.2.1. deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, no período de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do Diário Oficial do Município de Canoas, através do e-mail [projetosculturais@canoas.rs.gov.br](mailto:projetosculturais@canoas.rs.gov.br).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

9.1. Realizar a proposta em espaços públicos do Município de Canoas durante a III Semana Municipal do Hip-Hop.

9.2. Executar as atividades propostas, nos termos exatos desse Edital, em conformidade com a proposta apresentada.

9.3. Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

9.4. Executar a proposta dentro da vigência prevista no Contrato.

9.5. Ceder ao Município de Canoas o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho da proposta.

9.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução da proposta;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.1. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades dos Grupos contemplados. Repassar a cada um dos contemplados, prêmio nos valores de cada área selecionada. Fiscalizar a execução das propostas, nos termos deste Edital.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

11.1.1. Anexo I – Formulário de Inscrição e apresentação de Propostas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 42.266-5/2023

**11.1.2. Anexo II** – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;

**11.1.3. Anexo III** – Autorização de uso da imagem;

**11.1.4. Anexo IV** – Declaração de idoneidade.

**11.1.5. Anexo V** – Formulário Para Interposição De Recurso

**11.1.6. Anexo VI** – Minuta de Contrato.

**11.2.** Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo telefone 3425.7702, Opção 4, ou na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Ipiranga, nº 105, de segunda a sexta-feira das 09 às 18 horas.

## **12. DA GESTÃO**

**12.1.** A gestão do presente Edital ficará a cargo de representante da Secretaria Municipal de Cultura – SMC

## **13. DO FORO**

**13.1.** As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE CANOAS, ao primeiro dia do mês de novembro de 2023.

**Jairo Jorge da Silva**  
Prefeito Municipal



**EDITAL Nº. 372/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

<b>1 – Identificação da proposta</b>		
<b>TÍTULO DA PROPOSTA:</b>		
<b>Segmento do Hip-Hop: (marque a atividade correspondente)</b> <input type="checkbox"/> Grafite <input type="checkbox"/> BreakDance <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> RAP <input type="checkbox"/> Conhecimentos sobre Hip-Hop		
<b>2 - Identificação do proponente</b> <input type="checkbox"/> Pessoa física / <input type="checkbox"/> Pessoa jurídica		
Nome da proposta:		
CPF:	CNPJ:	
RG:		
Endereço:		
Rua:		
Número:	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	
Contatos:		
Telefone:	Celular:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 42.266-5/2023

E-mail:	Home Page:	
Dados bancários CPF/CNPJ		
Banco:	Agência:	Conta corrente:
3 – Justificativa da proposta Porque a proposta deve acontecer? Qual a relevância para o município? O que se pretende alcançar com a realização da proposta? Quais os objetivos da proposta?		
4 – Descrição/Apresentação da proposta		



**EDITAL Nº. 372/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
Estado civil, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que  
Nome \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_,  
Estado civil, \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_ possui  
residência e domicílio à \_\_\_\_\_ (Rua/Avenida), nº \_\_\_\_\_ (bairro),  
CEP nº \_\_\_\_\_ no município de Canoas – RS.  
Por ser expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome



**EDITAL Nº. 372/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, profissional do segmento

da Capoeira, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, residente na cidade de Canoas declaro para fins que:

- Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal;
- Autorizo o uso da minha imagem em todo e qualquer material, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação, ao público em geral e Prefeitura Municipal de Canoas.

A presente autorização é concedida a título gratuito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**EDITAL N.º 372/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 – PESSOA JURÍDICA.**

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DL/SMLC do Município de Canoas / RS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante



**EDITAL Nº. 372/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Proponente:  
CNPJ/CPF:  
Título do Projeto:  
Número de protocolo:  
E-mail de Cadastro:

**JUSTIFICATIVA**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município de Canoas, XX de XXXX de 2023.



**EDITAL Nº. 372/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO DE ORIGEM Nº 42.266-5/2023**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.577.416.0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Jorge da Silva doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ XXXXXXXX doravante denominado CONTRATADO(A), por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, de acordo com o Edital nº 372/2023, Processo nº 42.266-5/2023, de acordo com a Lei nº 5619/2011 que institui a Semana Municipal do Hip-Hop no calendário anual do Município, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a premiação de projetos inscritos no edital Nº 372/2023 – Chamamento Público para a realização da III Semana Municipal do Hip-Hop.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço total, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como, demais encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de R\$ XXXXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

**i. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**ii. O CONTRATADO obriga-se e responsabiliza-se a:**

I – Executar as atividades propostas, nos termos exatos desse Edital, em conformidade com o projeto apresentado.

II – Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;

III – Executar o projeto dentro da vigência prevista no Contrato.

IV – Ceder ao Município de Canoas o direito de imagem sobre todos os registros decorrentes da execução do plano de trabalho do projeto.

V – Comunicar a Secretaria Municipal de Cultura, no caso de paralisação ou de fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade na execução do projeto;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

• I – Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução das atividades das Associações ou Grupos contemplados.

II – Repassar ao contemplado, prêmio no valor de R\$ XXXXX.

III – Fiscalizar a execução dos projetos, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 42.266-5/2023

I – O repasse dos recursos será realizado diretamente na conta bancária em nome do proponente do projeto. Caso o proponente seja pessoa jurídica a conta bancária deverá ser jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – Caso observado o não cumprimento do projeto apresentado ou a indevida utilização dos recursos, o responsável pelo projeto será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura, para prestar esclarecimentos, sob pena de serem adotadas medidas judiciais e administrativas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: O CONTRATADO reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

#### 1 CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos para a realização deste programa serão provenientes da dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0048.2306.0000.3.3.90.31 – Fonte de Recurso nº 15000001 – Indicador de Recurso nº 1374;

II – O recurso total destinado para este edital é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

III – O repasse dos recursos aos Contemplados pelo Edital da III Semana Municipal do Hip Hop será realizado na modalidade prêmio, em parcela única nos valores descritos abaixo:

- a) R\$ 2.000,00 para cada vaga de Grafite: 2 vagas para participação;
- b) R\$ 1.000,00 para cada vaga de Break Dance: 4 vagas para participação;
- c) R\$ 1.000,00 para cada vaga de DJ: 4 vagas para participação;
- d) R\$ 1.000,00 para cada vaga de RAP: 4 vagas para participação;
- e) R\$ 1.000,00 para cada vaga de Oficinas de Conhecimentos sobre Hip-Hop: 4 vagas para participação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 42.266-5/2023

---

Jairo Jorge da Silva  
Prefeito Municipal